



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Município a fixar o valor e conceder descontos no IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a manter o valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) praticado no exercício de 2014 para o exercício financeiro de 2015.

§ 1º - Para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica mantido o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.852/94, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.324/2009.

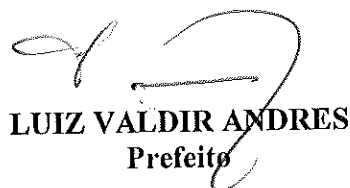
§ 2º Fica mantido para o exercício de 2015 o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.666, de 02/01/2013.

Art. 2º As medidas de compensação para atender o disposto no art. 1º desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Município manter o valor do IPTU a valores de 2013 para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a manter o valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) praticado no exercício de 2013 para o exercício financeiro de 2015.

§ 1º - Para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica mantido o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.852/94, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.324/2009.

§ 2º - Fica mantido para o exercício de 2015 o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 3.666, de 02/01/2013.

Art. 2º As medidas de compensação para atender o disposto no art. 1º desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ERRATA

Na publicação da edição do dia 31/12/2014 da Lei nº 3.939, onde se lê: “Autoriza o Município manter o valor do IPTU a valores de 2013 para o exercício de 2015 (...)”, leia-se: “Autoriza o Município a fixar o valor e conceder descontos no IPTU para o exercício de 2015 (...)”. No art. 1º, onde se lê: (...) praticado no exercício de 2013 (...)”, leia-se: praticado no exercício de 2014. No § 2º, onde se lê: (...) o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2013, leia-se: (...) o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2014 (...).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ERRATA

Na publicação da edição do dia 31/12/2014 da Lei nº 3.939, onde se lê: "Autoriza o Município manter o valor do IPTU a valores de 2013 para o exercício de 2015 (...)", leia-se: "Autoriza o Município a fixar o valor e conceder descontos no IPTU para o exercício de 2015 (...)". No art. 1º, onde se lê: (...) praticado no exercício de 2013 (...)", leia-se: praticado no exercício de 2014. No § 2º, onde se lê: (...) o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2013, leia-se: (...) o calendário de pagamentos e descontos concedidos para o exercício de 2014 (...).